

01-0544/2002



Câmara Municipal de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01-0544/2002 DE 2002

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0544/2002 DE 19/09/02

PROMOVENTE: VEREADOR
VEREADOR

RAUL CORTEZ
ROGER LIN

E N E N T A S

"CRIA A SEMANA DA PREVENÇÃO CONTRA LESÃO POR ESFORÇO REPETITIVO E DOENÇAS OSTEOMUSCULARES RELACIONADAS AO TRABALHO, LER E DORT, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O B S E R V A C O E S

DELIBERAÇÃO

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
4/11/2010 13:17:15

00000018566-34



ARQUIVADO EM 05/01/2003

VIVIANE FERREIRA PC
CHEFE DE SEÇÃO

SGP-33

COD



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Roger Lin

Folha n° 01 do proc.
N° 544 de 2002

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 19 SET 2002
Constituição e Justiça
Administração Pública
Saúde, Defesa Social e Meio Ambiente
Finanças e Orçamento
PRESIDENTE

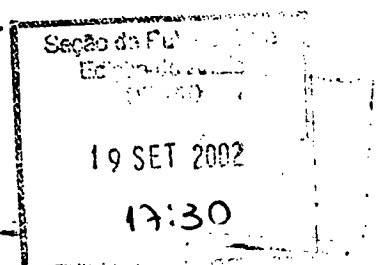
01 - PL
PROJETO DE LEI Nº 01-0544/2002

Cria a Semana da Prevenção contra Lesão por Esforço Repetitivo e Doenças Osteomusculares relacionadas ao trabalho, LER e DORT, no âmbito do Município de São Paulo, e dá outras providências.

ART. 1º - FICA CRIADA A "SEMANA DE PREVENÇÃO CONTRA LESÕES POR ESFORÇO REPETITIVO E DOENÇAS OSTEOMUSCULARES RELACIONADAS AO TRABALHO" LER/DORT - A SER OBSERVADA NA ÚLTIMA SEMANA DO MÊS DE AGOSTO DA CADA ANO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

PARÁGRAFO ÚNICO - OS ÓRGÃOS PÚBLICOS COMPETENTES DEVERÃO PRESTAR INFORMAÇÕES, PROMOVER CAMPANHAS DE ESCLARECIMENTOS, MESAS DE DEBATES, PALESTRAS E SEMINÁRIOS, PARA DIVULGAÇÃO E EDUCAÇÃO PREVENTIVA CONTRA LER E DORT, NA SEMANA QUE ESTABELECE O CAPUT DESTE ARTIGO.

ART. 2º - FICA CRIADO O PRÊMIO " MAIS SAÚDE NO TRABALHO", A SER ANUALMENTE CONFERIDOS ÀQUELES QUE, NO ANO IMEDIATAMENTE ANTERIOR, HOUVERAM APRESENTADO OS MELHORES PLANOS DE AÇÃO E PREVENÇÃO CONTRA A INCIDÊNCIA DE LESÕES POR ESFORÇOS REPETITIVOS E OCORRÊNCIA DE DOENÇAS OSTEOMUSCULARES RELACIONADOS AO TRABALHO, E ENTREGUE NA "SEMANA DE PREVENÇÃO" DE QUE TRATA O ARTIGO 1º, CUJA COMISSÃO JULGADORA SERÁ FORMADA CONFORME ESPECIFICA O ARTIGO 3º DESTA LEI.



10.1.107
104
10.1.107
104
10.1.107
104

RA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
nº 2 e 30 e folha de informação sob nº
32 25/10/0221 (Ass)

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador Roger Bittencourt

Folha nº 02 do proc.
Nº 544/2017
Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
100.406

PARÁGRAFO ÚNICO —O PRÊMIO A QUE SE REFERE O *CAPUT* DESTA ARTIGO SERÁ EM DUAS CATEGORIAS:

I — CATEGORIA PROFISSIONAL, PARA EMPRESAS E/OU PROFISSIONAIS QUE APPRESENTAREM O MELHOR PROGRAMA PREVENTIVO CONTRA LER E DORT;

II — CATEGORIA ESTUDANTES, PARA ALUNOS INSCRITOS EM CURSOS TECNICOS OU UNIVERSITÁRIOS VOLTADOS ÀS ATIVIDADES RELACIONADAS AO TRABALHO E SAÚDE DO TRABALHADOR QUE TRATE DE PREVENÇÃO CONTRA LER E DORT.

ART. 3º - PARA A ORGANIZAÇÃO DA “SEMANA DE PREVENÇÃO CONTRA LESÕES POR ESFORÇO REPETITIVO E DOENÇAS OSTEOMUSCULAR RELACIONADAS AO TRABALHO” - LER/DORT — E A PREMIAÇÃO “MAIS SAÚDE NO TRABALHO”, A PREFEITURA MUNICIPAL INSTALARÁ ANUALMENTE COMISSÃO ESPECIAL FORMADA POR:

I — UM REPRESENTANTE INDICADO PELA ASSOCIAÇÃO DOS PORTADORES DE LESÃO POR ESFORÇOS REPETITIVOS — APLERR;

II — UM REPRESENTANTE INDICADO PELA ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DOS VITIMADOS PELO TRABALHO — ADVT;

III — TRÊS REPRESENTANTES INDICADOS NA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E NOMEADO PELO PREFEITO;

IV — UM REPRESENTANTE DO LEGISLATIVO INDICADO PELO SEU PRESIDENTE;

V — UM REPRESENTANTE DO EXECUTIVO INDICADO PELO PREFEITO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — APÓS A NOMEAÇÃO DE TODOS OS SEUS MEMBROS, A 1ª REUNIÃO DA COMISSÃO A QUE SE REFERE ESTE ARTIGO SERÁ INSTALADA NA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO E PRESIDIDA PELO REPRESENTANTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DEVERÁ OCORRER NA ÚLTIMA SEMANA DO MÊS DE MAIO.



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador Roger Lin

Folha nº 03 do proc.
Nº 2544 de 62
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
100.406

PARÁGRAFO SEGUNDO – OCORRENDO A EXTINÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES PREVISTAS NOS INCISOS I E II, SUAS VAGAS SERÃO PREENCHIDAS POR ENTIDADES LIGADAS A PREVENÇÃO DESTAS DOENÇAS, INDICADAS NO ENCONTRO MUNICIPAL DE SAÚDE.

ART. 4º - FICA O MUNICÍPIO OBRIGADO A DAR AMPLA DIVULGAÇÃO ÀS ESTATÍSTICAS SOBRE OS CASOS DE LER E DORT, BEM COMO AOS EVENTOS POR ESTA LEI INSTITUÍDOS, NO ÂMBITO MUNICIPAL.

ART. 5º - AS DESPESAS DECORRENTES DO DISPOSTO NESTA LEI CORRERÃO A CONTA DE DOTAÇÕES PREVISTA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, FICANDO O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES, SE NECESSÁRIO.

ART. 6º - O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REGULAMENTARÁ ESTA LEI NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 7º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES,


ROGER LIN
VEREADOR


RAUL CORTEZ
VEREADOR



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Roger Lin

Folha nº 09 do proc.

Nº 544 de 02

JUSTIFICATIVA

Adeline Cicone - Ass. Parlamentar

RF. 100.406

O projeto vem em resposta à uma demanda social cada vez mais presente, tendo como principal alicerce a saúde do trabalhador na Capital do Estado. A Semana de Prevenção visa à conscientização de todos os envolvidos na produção econômica, prevenindo-os destas doenças que afetam indistintamente todos os que trabalham.

Precisamos prevenir e evitar que o trabalhador torne-se um lesionado, atingido também pelo preconceito, devido à inviabilidade das LER nos primeiros estágios. As empresas economizarão, o trabalhador terá melhor qualidade de vida laborativa e o INSS não terá o número de pessoas que possui atualmente em auxílio-previdenciário.

O Prêmio é o incentivo do Poder Público ao estudo e planejamento da humanização das relações e formas de trabalho, para aqueles que produzem diariamente as riquezas possam ter uma vida mais saudável e melhor.

Além destes aspectos, este projeto tem como base a publicidade dos fatos acontecidos no âmbito municipal relacionados a LER/DORT, para que os habitantes desta cidade tomem ciência da gravidade e quantidade dos afetados. Pois, estas doenças trazem, além dos prejuízos à saúde do trabalho, perdas materiais significativas pelo aumento de faltas ao trabalho, baixa produtividade e insatisfação do empregado.

Por serem essas doenças LER/DORT relacionadas diretamente com o trabalho cotidiano e hodierno, afetando indiscriminadamente todos os níveis e classes de trabalho, transformou-se modernamente em uma das principais questões de saúde pública, não podendo São Paulo se furtar deste debate. Há que se ter vontade de melhorar a qualidade de vida dos trabalhadores brasileiros e, com isto resgatar sua cidadania


ROGER LIN
VEREADOR


RAUL CORTEZ
VEREADOR

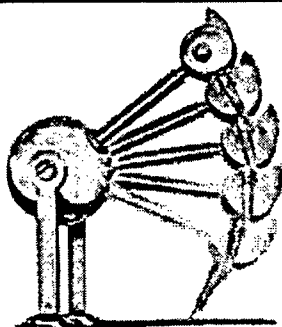
L.E.R/D.O.R.T

Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar

RF. 100.406

Literatura Técnica Continuada de L.E.R - Fascículo 1

L.E.R.
Lesões por Esforço Repetitivo



1. Prefácio
2. Introdução
3. O Exame Médico e o Trabalhador com L.E.R
4. Importância dos Programas de Atividades Físicas na Prevenção do L.E.R
5. O Trabalho e o L.E.R
6. Epidemiologia
7. L.E.R-Conceito

Câncer | Coração | Criança | Depressão | LER/DORT | HIV - AIDS

 VOLT

Introdução

O trabalho como fonte de doença

"A natureza impõe ao gênero humano a necessidade de prover a vida diária atra trabalho. Dessa necessidades, surgiram todas as artes como as mecânicas e as liberais, que não são desprovidas de perigos, como, aliás, todas as coisas human forçoso confessar que ocasionam não poucos danos aos artesãos, certos ofícios q eles desempenham. Onde esperavam obter recursos para sua própria manutenç da família, encontram graves doenças e passam a amaldiçoar a arte à qual se ha dedicado."

RAMAZZINI, B.

As doenças dos trabalhadores.

Ed. Fundacentro. São Paulo.

Para aqueles que acreditam que as doenças do Aparelho Locomotor associadas com o trabalho constituem unicamente um "produto moderno" da era da industrialização, as palavras acima podem constituir motivo para reflexão. Escritas no século XVII, por Ramazzini, um médico italiano que se dedicou a descrever doenças ocupacionais, cerc 200 anos antes da revolução industrial e dos métodos Taylor-Fordianos de organização produção, tais palavras parecem apontar para o fato de que certas atividades ocupacio independente da época em que são exercidas e da presença de máquinas ou produção organizada, exigem das pessoas posturas, esforços físicos e mentais que podem produ doenças.

Discorrendo sobre a doença dos que "trabalham sentados", Ramazzini assim se expres "aqueles que levam vida sedentária, e são chamados, por isso, de artesãos de cadeira, os sapateiros, os alfaiates e os notários, sofrem doenças especiais, decorrentes de posi viciosas e da falta de exercícios".

Sobre a doença dos escribas e notários, ele observou: "com o nome notário, não quero designar aquele que, em nosso tempo, se ocupa com a redação de testamentos e cont Refiro-me aqueles que, por meio de pequenas notas (daí a denominação notário), se distinguem pela arte de escrever com velocidade. Três são as causas das doenças dos escreventes: 1. contínua vida sedentária; 2. contínuo e sempre o mesmo movimento d mão e 3. atenção mental, para não manchar os livros e não prejudicar seus empregad Também sobre o tratamento das doenças ocupacionais do Aparelho Locomotor, Ramaz assim se expressou: "e que proteção prescreve a arte médica aos que, por sua persev em escrever, são atacados de tão graves males?"

"Em primeiro lugar, que se empenhem em corrigir os males provocados pela vida sedentária, com exercicios corporais moderados e fricções. Que usem proteção das mã contra o frio, como as luvas... Convém adequar a alimentação... Para a cabeça, purgat e mastigatórios como o fumo, usado moderadamente"... Todos esses conceitos são tã "modernos" que se omitíssemos a origem e adaptássemos ligeiramente a linguagem e alguns dos métodos terapêuticos propostos, o texto passaria como mais um dos inúme trabalhos publicados recentemente sobre o assunto. Nada muito diferente de **MILLA**

Folha nº	01	do	2006
Nº	544	da	02

L.H.; LOUIS, D.S.; SIMMONS, B.P. Occupational disorders of the upper extremities.
Ed. Churchill Livingstone. New York. 1992. 308p., **Admissão 0006** **Parlamentar**
RF. 100.406

"Numerosos estudos consideram que os movimentos repetitivos, os esforços excessivos as posições anormais necessárias para lidar com a organização cada vez mais mecanizada e estressante do modelo industrial moderno, são as principais causas" - a não ser o fato último vincular a doença ao uso da máquina e ao estresse da "vida moderna".

RAMAZZINI fundamentou sua obra no estudo das 54 profissões conhecidas à sua época. O último volume da **Classificação Brasileira de Ocupações, editado em 1982 pelo Ministério do Trabalho**, estão catalogadas 2.080 ocupações que, sem dúvida, constituem um imenso território propício ao aparecimento de toda sorte de agravos à saúde das centenas de milhões de pessoas que trabalham...

Câncer | Coração | Diabetes | Depressão | LER/DORT | HIV/AIDS

 VOLT

O Exame Médico e o Trabalhador com L.E.R

A tão propalada ineficácia médica dos dias atuais, para atender o paciente com LER, p não ser apanágio dos tempos modernos, a julgar pelas palavras de Ramazzini, contida trecho que se segue: "o médico que vai atender a um paciente proletário não se deve l a pôr a mão no pulso, com pressa, assim que chegar, sem se informar das suas condiç Não delibere de pé sobre o que convém ou não convém fazer, como se não lidasse co vida humana". Pode-se inferir dessas palavras que, apesar de não existir INPS à época Ramazzini, a atenção para com a saúde dos trabalhadores, já naquela época, deixava desejar, a ponto do autor julgar necessário aconselhar os médicos ater cuidado com os operários. Passados três séculos, a atualidade das palavras de Ramazzini deve levar a médica, e principalmente os ortopedistas, médicos do trabalho e todos os profissionais participam no atendimento de pessoas com doenças ocupacionais, a uma profunda refl sobre o seu papel perante a sociedade e, em particular, perante os trabalhadores.

Apesar dos riscos de sermos acusados de discriminação dos menos capazes, julgamos necessário, em benefício do próprio trabalhador, abordar um assunto que tem sido um espécie de tabu entre os profissionais que atuam nos programas de saúde do trabalha qual seja, o exame ortopédico acurado, com enfoque em capacidade funcional do Apar Locomotor, para a execução de tarefas específicas.

Sem nos descuidarmos dos riscos de julgamentos morais, acerca da posição favorável à determinação da capacidade física dos candidatos a certos postos de trabalho, antes de admiti-los (pelo menos até que as ações dos grupos de pressão que lutam pela melhora da organização e das condições de trabalho exerçam seus efeitos reformadores), gostaríamos de discutir a questão de uma maneira prática: do ponto de vista médico, se eu encontrar, em um candidato a um posto de trabalho que apresente riscos de



sobrecarga do Aparelho Locomotor, sinais físicos que me façam acreditar que as exigê da função irão constituir um risco para sua saúde, estarei eu cometendo um ato repro se, pelo laudo médico, lhe negar o contrato, considerando-o inadequado para a função Acreditamos que um dos papéis importantes que o exame médico ocupacional tem é d possibilitar a diminuição das chances de uma pessoa que não apresente os atributos fí necessários para a execução de um determinado trabalho venha a ser exposta aos risc inerentes da atividade que a tornará doente.

E possível que minha proposição possa ser interpretada como pertencendo à lógica Taylorista de adequação do trabalhador à máquina. No entanto, como ignorar que mui dos postos de trabalho atuais exigem, para a execução das tarefas a que se destina, capacidade física não encontrável em todas as pessoas medianamente dotadas de resistência aos esforços estáticos, às más posturas causadas por uma cadeira ou " lay

de fábrica inadequados? Pior ainda, quando se sabe que o trabalhador ou a trabalhadora será contratado para um determinado posto de trabalho, que não será modificado a curto prazo. Ele não terá tempo para adaptação adequada e nem poderá contar com um processo de condicionamento físico que lhe proporcione chance de não sofrer lesões, em decorrência da execução diária de suas tarefas. Ao ficar doente, ele não contará nem mesmo com auxílio de um atendimento médico eficaz, em função da situação em que se encontram atualmente, os serviços encarregados de atendê-lo.

Importância dos Programas de Atividades Físicas na Prevenção L.E.R

O conhecimento de que existe a necessidade de condicionamento físico para executar, segurança, algumas atividades laborativas não é novo, conforme nos mostra o relato de uma adolescente, registrado por Miles Franklin em 1901: - "Entre os pequenos fedelho assim que crescem o suficiente para carregar o balde, aprendem a tirar o leite. Assim mãos se acostumam com os movimentos e isto não os afeta. Conosco era diferente. S quase adultos, quando começamos a tirar o leite, e só então mergulhando pesadamente nesse exercício, um efeito doloroso caía sobre nós. Nossas mãos e braços, até os coto inchavam, de maneira que nosso sono era constantemente interrompido pela dor."

CODO, W. Apresentação. In CODO, W; ALMEIDA, M.C.C.G. L.E.R.- Diagnóstico, Tratamento e Prevenção. Petrópolis, RJ. Ed. Vozes, 1995. 355p.

Pode-se verificar, com este e outros relatos, que as doenças do Sistema Músculo-esquelético associadas ao trabalho são muito mais numerosas nas grandes cidades e nas fábricas, sem, contudo, deixar de ocorrer em ambientes onde as modificações impostas pelo método organizacional jamais existiram. Sem deixar de reconhecer que a organização do trabalho e a concentração dos meios produtivos em grandes conglomerados urbanos desempenham um papel importante no aparecimento da LER, devemos lembrar que a doença pode ocorrer em pessoas que trabalham em ambientes não estruturados pelos métodos Taylor-Fordianos. Músicos, atletas profissionais, donas de casa que só cuidam do trabalho doméstico, professores, são alguns exemplos de pessoas que podem apresentar a LER, sem que estejam expostos aos estímulos nocivos do ambiente organizacional típico.



O Trabalho e a L.E.R

E os pacientes, principais interessados na resolução das pendências e das incertezas que envolvem vários aspectos das doenças ocupacionais, notadamente a LER? O que pensam eles do trabalho que fazem e do tratamento médico que recebem, quando adoecem?

O relato de uma paciente portadora de LER, descrito em uma publicação recente, pode ser útil, mais uma vez, para que os profissionais de saúde, os empresários e o Estado avaliem o papel que lhes cabe na prevenção e no tratamento das doenças ocupacionais do Aparelho Locomotor (**ASSUNÇÃO, A.A.; ROCHA, L.E. Agora... até namorar fica difícil; uma história de lesões por esforços repetitivos. In ROCHA, L.E.; RIGOTTO, R.M.; BUSCHINELLI, J.T.P.** Isto é trabalho de gente? Vida, Doença e Trabalho no Brasil. São Paulo. Ed. Vozes. 1993.pp. 461-493.):

"Desde que comecei a trabalhar na digitação, em 1982, passei a sentir um incômodo no braço, principalmente no pulso. Depois veio a dor... as outras colegas reclamavam da mesma coisa... com o tempo a gente vai ficando isolada... não consegue fazer mais nada interessante... agora... até namorar fica difícil... fiquei traumatizada quando o médico INPS me mandou para a fisioterapia. Lá, todos os doentes faziam o mesmo tratamento independente da doença. Tanto fazia ser acidente, derrame cerebral, tenossinovite... fôrrível... a gente piorava porque fazia exercícios com as mãos, apertando uma bolinha de borracha... e aquela água suja da hidromassagem... não gosto nem de me lembrar... sinto aleijada. Não aguento olhar para as minhas mãos e ver os meus dedos tortos e a palma da mão afundada, mesmo depois de 2 cirurgias, incontáveis sessões de fisioterapia, infiltrações com corticóides. Depois de tentar voltar ao trabalho por 3 vezes e o Centro de Reabilitação Profissional não ter conseguido me arrumar uma ocupação que não agravasse meu quadro, fui aposentada, em 1989. Aposentada aos 29 anos... por invalidez..."

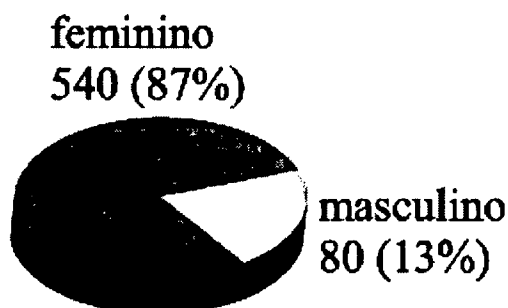
Difícil deixar de pensar, lendo este relato, que alguma coisa tem que ser feita, urgentemente, para socorrer pessoas assim e, mais importante, para evitar que, ainda 3 séculos após Ramazzini, as pessoas "onde esperavam obter recursos para sua própria manutenção e a da família, encontram graves doenças e passam a amaldiçoar a arte à qual se haviam dedicado".

Literatura Técnica Continuada de L.E.R - Fascículo 1

Epidemiologia

Inexistem no Brasil dados racionais acerca das lesões músculo-esqueléticas associadas trabalho, que possam ser facilmente acessíveis aos profissionais que se interessam pelo combate à LER. No entanto, graças a iniciativas isoladas dos três níveis de governo e de profissionais engajados na luta por melhores condições de trabalho, é possível, em alguns Estados, obter informações regionalizadas sobre o assunto. Na região metropolitana de São Paulo existem 2 programas de atenção à saúde do trabalhador. Um deles é o CEREST, Centro de Referência de Saúde do Trabalhador, mantido pelo Governo do Estado de São Paulo, com atividades regionalizadas de acordo com a divisão geopolítica da área metropolitana. O outro é o Centro de Referência do Trabalhador, mantido pela Prefeitura Municipal de São Paulo e também dividido por regiões. Do primeiro programa, é possível encontrar dados epidemiológicos relativos ao atendimento de 620 pacientes dentro do Programa de Saúde do Trabalhador da zona norte de São Paulo (ERSA-6).

Os dados abaixo foram copiados de **SETTIMI, M.M.; SILVESTRE, M.P. Lesões por esforço repetitivo: um problema da sociedade brasileira. In CODO, W; ALMEIDA M.C.C.G. L.E.R.-Diagnóstico, Tratamento e Prevenção. Petrópolis, RJ. Ed. Vozes 1995. p. 32 I -355**, com permissão dos autores.

1. Distribuição da LER segundo o sexo**2. Distribuição da LER por faixa etária**

<18	0.6%
18-25	18.4%
26-35	45.0%
36-45	23.5%
46-55	04.4%
>56	0.6%

(A maioria na fase produtiva)

Distribuição segundo ramo de atividade

bancário	35.5%
metalúrgico	33.7%
serviços públicos e privados	13.7%
comércio	3.1%
confeção e vestuário	2.1%
gráfico	1.5%
comunicações	1.0%
outros	9.5%
total	620 pacientes

Distribuição segundo antecedentes de trabalho com movimento repetitivo

com antecedente	330 (53%)
sem antecedente	226 (43%)
não registrado	21 (4%)

Distribuição segundo local das queixas

punho	20.0%
antebraço	15.1%
mão	12.3%
cervical	11.8%
membro superior	11.3%
ombro	8.9%
braço	7.7%

Folha nº 14 do proc.
Nº 544 de 202

Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

quirodáctilo	4.9%
cotovelo	3.5%
dorçal/lombar	3.1%
escapular	0.8%
outros	0.8%

Distribuição por função

montador	30.2%
digitador	18.7%
caixa	13.1%
escriturário	8.4%
costureira	1.5%
compensador	1.5%
op. máquina	1.5%
aux. escritório	1.1%
telefonista	1.1%
outros	22.6%
em branco	0.5%

Distribuição segundo tempo de queixa, em meses

<1	5.8%
1-12	38.1%
13-24	22.1%
25-36	11.9%
37-48	8.7%
49-60	4.2%
61 -72	3.1%

73-84	2.3%
>85	3.9%
total	620 casos

Folha nº 15 do proc.
Nº 5441 de 02

Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

Distribuição segundo meses de afastamento

<1	7.1%
1 -6	14.2%
7-12	5.8%
13-18	3.5%
19-24	1.8%
25-36	1.6%
37-48	1.1%
total	218 casos

Em outro estudo recentemente realizado nos Centros de Referência de Saúde do Trabalhador da Prefeitura de São Paulo, foi verificado que 93,1% dos 318 pacientes atendidos tinham entre 20 e 49 anos de idade (**Teshima, G. e Fonseca, S.M.P. Trab apresentado no III Congresso Brasileiro de Reabilitação da Mão. Rio de Janeiro 1994.**) As funções mais envolvidas na produção de LER foram:

Incidência de LER, segundo o tipo de atividade **Teshima, G. e Fonseca, S.M.P.-São 1994.**

Profissão	% de doentes
auxiliar de produção industrial	24,5
digitador	17,6
operador de Caixa	09,4
montador	06,0
operador de máquinas industriais	03,8
telefonista	03,5
costureira	03,1

compensador	01,9
empregada doméstica	01,3
outros	25,1

Adelino Cicone - Ass. Parlament.
RF. 100.406

Quanto às regiões mais afetadas, os autores observaram a seguinte distribuição:

Região afetada	%
mão e punho	98,8
ombro e cotovelo	31,0
total	129,8*

*Percentual maior que 100% indica presença de lesões em locais diferentes, ao mesmo tempo

Literatura Técnica Continuada de L.E.R - Fascículo 1

L.E.R-Conceito

Afinal, o que se entende por L.E.R?

Segundo **BARREIRA, T.H.C. Fatores de risco de lesões por esforços repetitivos uma atividade manual. Dissertação de Mestrado apresentada ao Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo. 1994 112pp**, as lesões por esforços repetitivos são definidas como um conjunto de disfunções músculo-esqueléticas que acometem os membros superiores e região cervical e estão relacionadas ao trabalho, principalmente em áreas como indústria de eletroeletrônicos, de alimentos, químicas, têxteis, serviços de telefonia e de entrada de dados em terminais de computação, entre outras. O conjunto dessas disfunções, no Brasil denominado LER (Lesões por Esforços Repetitivos) vem sendo, objeto de estudos e, conforme o país, tem recebido denominações diferentes. Na Austrália, recebeu a denominação correspondente à do Brasil - RSI (Repetitive Strain Injury); nos Estados Unidos - DCT (Disfunções por Trauma Cumulativo). Essas denominações ressaltam o papel dos movimentos repetitivos na produção do quadro clínico apresentado. No Japão, no entanto, a condição foi denominada OCD (Occupation Cervico Brachial Disorders), que destaca a localização dos sintomas e a sua relação com o trabalho.

Afinal, enquanto profissionais responsáveis pela saúde de milhões de trabalhadores expostos aos riscos de desenvolver doenças ocupacionais, que atitude devemos tomar, a medida que os cientistas discutem se a LER é um fenômeno psicossocial determinado pela organização moderna do trabalho ou se é uma doença que pode atingir qualquer pessoa que exerça atividades físicas capazes de exigir esforços que superem suas reservas funcionais, sejam elas digitadores, caixas de banco, músicos e até mesmo atletas de algumas modalidades.

Devemos lembrar que a LER deve ser percebida como sendo o produto das interações que ocorrem entre o ser humano por natureza imperfeito e seu ambiente frequentemente entre condições pessoais físicas e psíquicas predisponentes e a sua exposição a um ambiente facilitador, que contribui para gerar doenças físicas e mentais.

Devemos conhecer o melhor que pudermos aspectos de fisiologia e biomecânica do Aparelho Locomotor e saber identificar fatores intrínsecos ao trabalhador, como laxidão ligamentar, instabilidade articular, condições que, quando presentes, tornam os ombros apenas passíveis de citar um exemplo de área vulnerável susceptíveis ao aparecimento de tendinites, bursites etc., relacionadas com certas ocupações. Não devemos esquecer que existem dezenas de doenças como os distúrbios do tecido colágeno, as anomalias congênitas pouco evidentes nas alterações produzidas pelo sedentarismo típico das grandes cidades, que podem favorecer o aparecimento de doenças, dentre as quais a LER.

Devemos empregar métodos reprodutíveis de avaliação funcional e registrar adequadamente as ocorrências, de maneira a possibilitar controles epidemiológicos e avaliação de resultados de tratamento eficazes.

Devemos ter noções de Ergonomia que nos permitam perceber, no relato que o paciente conta, no consultório, dos gestos empregados para o exercício de sua atividade profissional.

Folha nº	28	2 de 2
Nº	544	do proc.
Autógrafa e assinada por: <i>[assinatura]</i>		
RF. 100.406		

nas condições dos equipamentos e postos de trabalho, enfim, na organização da produção da empresa em que trabalha, os fatores de risco a que o paciente se expõe; enquanto trabalha.

Precisamos conhecer as consequências sofridas por um trabalhador que desenvolve LE seus direitos e as dificuldades que ele encontrará quando for introduzido no sistema de saúde previdenciário e privado. Temos que conhecer os locais onde existem recursos adequados e saber como orientar o paciente para que procure esses recursos.

Precisamos lembrar que as doenças podem ser fruto da incapacidade de adaptação do indivíduo ao seu meio. "Conviver no cotidiano das empresas com indivíduos de temperamentos e interesses diferentes dos que esperávamos em nosso projeto de vida executando tarefas e funções incompatíveis com nossas expectativas, torna-se um dos nossos modos de ser e de pensar" **Gasparini, A.C.L.F. citada em Rodrigues, A.L. Estresse e trabalho. Proteção, 17(4): 90-94, 1992.**

Precisamos tratar o paciente com LER de uma maneira especial, enfocando as ações terapêuticas no contexto holístico de avaliação das pessoas doentes. O tratamento cirúrgico está indicado para o tratamento da LER. No entanto, existem dados que não permitem fazer indicações cirúrgicas para alguns pacientes, desde que todos os demais aspectos psíquico, organizacional, etc. que fazem parte do espectro da LER sejam atendidos concomitantemente.

Enfim, sem esquecer que, para toda regra, existem exceções, pensamos que as melhores respostas para o controle da doença poderão ser obtidas se os profissionais de saúde, com os trabalhadores, empresários e os vários níveis de governo, agirem para solucionar o problema da LER sem preconceitos e sem marcadores político-ideológicos, voltados para a melhor solução, que só pode ser alcançada se os lados envolvidos assumirem a disposição de aceitar que, no combate às doenças profissionais, todos ganham se o trabalho puder contribuir para o bem-estar do ser humano, e todos perdem se, na trincheira dos interesses de classes, o trabalho for transformado na via-crúcis do trabalhador e no sorvedouro de recursos e fontes de insucesso empresarial, que acompanham os ambientes organizacionais "doentes".



A Ergonomia que Funciona

[home](#) > [O que é LER / DORT](#) > [LER / DORT](#)

Tudo o que você sempre quis saber, e nunca lhe disse antes, está aqui.

O que é LER, o que é DORT? Como se pega? O que fazer?

O que é LER?

LER - Lesão por Esforço Repetitivo.
Conjunto de Síndromes (quadros clínicos/patologias /doenças) que atacam os nervos músculos e tendões (juntos ou separadamente).

Elas são sempre degenerativas e cumulativas e sempre precedidas alguma dor ou incômodo.

O que é DORT?

DORT- Distúrbio Osteomuscular Relacionado ao Trabalho. É exatamente igual a LER porém identifica exatamente a origem do problema: o trabalho.

Origem na sua atividade ocupacional = DORT, outra origem = LER

Quais os sintomas?

Os sinais abaixo são indícios da eventual existência de uma lesão. Tendo alguns destes sintomas visite seu médico. Pode não ser nada. É melhor prevenir:

Estágio 1

Sensação de peso, dormência e desconforto em áreas específicas. Pontadas ocasionais durante as atividades mais intensas (no trabalho ou fora dele) podem ocorrer. As sensações passam após descanso de horas ou poucos dias.

Estágio 2

Existe dor com alguma persistência. A localização da dor é mais precisa. É mais intensa durante picos de atividade. Pod haver perda de sensibilidade, sensação de formigamento, inchaço e calor ou frio na área afetada. Mesmo com descanso dor pode permanecer ou reaparecer subitamente sem que qualquer atividade tenha sido realizada. Momentos de stress psicológico ou emocional podem provocar dor ou sensibilidade nos locais afetados.

Estágio 3

Perda de força eventual ou freqüente. Dor persistente mesmo com repouso prolongado. Crises de dor aguda podem surgir mesmo durante repouso. Perda de sensibilidade freqüente e eventual perda de capacidade de realizar alguns movimentos sem muita dor. Irritabilidade gera ainda mais dor.

Estágio 4

Dor aguda e constante, às vezes insuportável. A dor migra para outras partes do corpo. Perda de força e do controle de alguns movimentos. Perda grande ou total da capacidade de trabalho.

e efetuar atividades domésticas

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

Como prevenir?

- Identificar os riscos a que você está sendo submetido (no trabalho fora dele). Eliminá-los. Se você conhecer alguém no seu ambiente (trabalho ou não) que sente dores com alguma frequência executando as mesmas tarefas que você, pode ser um alerta de que os riscos existem e você pode ser o próximo.
- Fazendo micro pausas (pequenas pausas rápidas) em qualquer atividade que se exerça repetitivamente excessiva ou postura inadequada por tempo prolongado. Durante essas pausas faça alguns alongamentos para as áreas de seu corpo que estiverem executando tarefa.
- Atendendo para estar sempre com uma boa postura, incluindo a adequação do seu posto de trabalho de acordo com as características físicas e com sua atividade
- Não faça força nem pressão exageradas, repetitivas ou frequentes em sua atividade
- Cuidando da sua qualidade de vida (corpo e mente)

A doença se pega do abuso, do exagero (e/ou descaso) durante um tempo prolongado de:

- Movimentos repetitivos
- Postura inadequada
- Força ou pressão

Como se pega ?

O quadro se agrava quando fatores psicossomáticos como o Estresse se fizerem presentes.

A Lesão/Distúrbio pode ser adquirida no trabalho, em casa, praticando esporte ou hobby, ou ainda na combinação destas práticas.

Nota: problemas físicos e fraturas podem causar os mesmos efeitos LER/DORT. Isso pode ocorrer por pinçamento de nervos, músculos e tendões.

Tem cura?

- 100% dos casos são curáveis se diagnosticados nos primeiros estágios
- Nos casos mais graves a cura (integral ou parcial) dependerá da disciplina e de boas condições psicológicas do lesionado (não estar deprimido)
- Identificando a REAL causa do lesionamento para não repetir os fatores que lesionam durante o tratamento. Se afastar das causas diretas e indiretas da lesão.
- Sabendo que não existe uma fórmula única. Cada caso é um caso totalmente diferente
- Bem diagnosticando a doença
- Fazendo fisioterapia especializada sempre (peça referências)
- Mudar estilo de vida e melhorar a qualidade de vida, incluindo

melhorar a auto-estima, os relacionamentos dentro e fora do trabalho, o condicionamento físico e a alimentação (mais verduras e frutas - menos frituras, doces e carboidratos)

- Muita paciência, força de vontade e apoio de colegas, amigos e familiares

- Tratamentos alternativos podem ser utilizados. Os benefícios devem ser percebidos nas primeiras sessões. Caso contrário pare imediatamente e procure outras opções.

Como tratar?

- Cadenciar toda atividade repetitiva, incluindo atividade computacional, executando micropausas frequentes numa razão mínima de 25 minutos de trabalho por 1 minuto de pausa (recomendável em casos crônicos a razão de 20 por 4), executando durante as pausas alongamentos para relaxamento de músculos, tendões e nervos. Durante as micropausas recomenda-se também a execução de auto-massagem nas mãos e braços.

- Os alongamentos e auto-massagem indicados acima podem e devem ser realizados sempre que possível durante o dia ou a noite.

- NUNCA, JAMAIS, esconda seus sintomas. Ao menor sinal vá ao médico.

- Usar tala para trabalhar ou fazer qualquer outra atividade

- Engessar o braço por tempo maior que uma semana (não há necessidade de engessar em 99% dos casos)

- Tomar anti-inflamatório não específico para LER

- Tomar anti-inflamatório por tempo prolongado. Uma ou duas semanas no máximo.

O que não fazer?

- Consultar só um médico

- Operar a mão/punho (casos raros que exigem esse procedimento menos de 1%)

- Se tratar sem descobrir a causa REAL da lesão e os fatores agravantes

- Fazer fisioterapia não especializada - se a fisioterapia gerar mais dor **pare**

- Acreditar que a lesão é puramente devido a fatores psicológicos (normalmente é apenas um agravante)

- Ficar quieto quando você achar que o diagnóstico ou o tratamento estejam errado

- No caso de LER o culpado é sempre você. Por desatenção ou descaso.

A quem culpar?

- No caso de DORT (relacionado ao trabalho) a culpa pode ser sua, empregador ou de ambos. Tudo dependerá o quanto de treinamento físico e técnico a empresa lhe forneceu. Se ela tiver lhe dado tudo que as Normas sugerem a culpa tenderá a ser sua. Se essas obrigações não forem cumpridas total ou parcialmente a culpa certamente é da empresa.

- Para identificar quem é o responsável é de fundamental importância um levantamento detalhado e científico da origem da doença. Esse fato importantíssimo normalmente é relegado a segundo plano por ambas as partes, às vezes por desconhecimento e às vezes por interesse. Sem esse levantamento, não há culpados claramente e certamente uma das partes será injustiçada.

As responsabilidades

- A Empresa é responsável por prover (e fazer cumprir) todas as condições físicas, técnicas e regimentares para garantir a execução tarefas pelos funcionários de forma absolutamente sem risco da ocorrência de acidentes ou doenças. Sob risco de ser responsabilizada civil e criminalmente por negligência ou omissão.

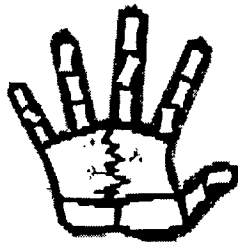
- Aos funcionários cabe acatar e cumprir as regras de segurança e saúde conforme treinamento fornecido pela empresa sob pena inclusive de demissão por justa causa.

Mais informações a respeito desse assunto podem ser encontradas no livro de agosto de 1991

**Resolva agora seu problema, contate-nos p/ fone
(11) 3814-2260**



Dúvidas, Comentários, Sugestões e Defeitos

Prevenção às LER/DORT(Distúrbios Osteomusculares Relacionados ao Trabalho
prev.ler@uol.com.br**PREVLER – ON LINE**

O Instituto Nacional de Prevenção às LER (Lesões Por Esforços Repetitivos) o DORT (Distúrbios Osteomusculares Relacionados ao Trabalho nasceu em 28 fevereiro de 2001 formalmente, existia no sonho de um a trabalhadora lesion alguns profissionais da área de a saúde desde de 95 e foi com este sonho qu construiremos a nossa realidade.

As LER foram adotadas como sigla em 1993 e Dort é uma outra sigla siglas q adotada pelo INSS pela da Ordem de Serviço 606 são siglas que abrigam div doenças: Tendinite, Tenossinovite, Bursite, Síndrome do Túnel do Carpo entr outras.

A Instituição recebeu do Ministério da Saúde verba para a realização das seg ações: Pesquisa na cidade de São Paulo para aferir a incidência de LER/DORT Projeto piloto de Prevenção as Doenças Relacionadas ao Trabalho e Recupera da Qualidade de Vida, aos funcionários do Ministério da Saúde em São Paulo. Seminários em cinco estados brasileiros para informar e conscientizar a socie sobre essas doenças, e como preveni-las.

A pesquisa foi realizada pelo Datafolha com 1072 trabalhadores, que respond a sessenta e três perguntas, recebendo gratuitamente a cartilha do Instituto, propagando informações sobre essas doenças, e como preveni-las. Esta pesq traçou um panorama das LER/DORT na cidade de São Paulo, o resultado é surpreendente, 310 mil trabalhadores têm o diagnóstico fornecido por médico LER/DORT, o que significa aferir que 6% da população laborativa de São Paul tem o problema.

O Programa de Prevenção às Doenças Ocupacionais e Recuperação da Qualid de Vida, teve por finalidade trabalhar o fortalecimento da auto-estima, perce dos sinais que o corpo envia, compreensão dos agentes estressores e sua diminuição, melhoria nos relacionamentos inter e intra -pessoais, auto-diagn de como administrar o tempo, informações sobre as LER / DORT, observação postura no trabalho, instrumentalizando os participantes para que realizasse exercícios específicos, auxiliando-os a perceberem o seu corpo e como preve das LER/DORT...

Ler

O Instituto Nacional de Prevenção às LER/DORT é uma associação civil sem fi lucrativos que visa conscientizar a sociedade sobre os problemas das LER/DO

Implantamos programas de prevenção às LER/DORT em empresas e associaç Temos uma equipe que faz palestras com o objetivo de senbilizar os trabalha e às chefias para a importância da prevenção às doenças relacionadas ao tra

[O que são
LER /
DORT](#)[Perguntas
e dúvidas
mais
frequentes](#)[PrevLER](#)[Instituto
Nacional
de
Prevenção
às
LER/DORT](#)[Equipe](#)[Pesquisa
Datafolha](#)[Noticias](#)[Biblioteca](#)[Fale
conosco](#)[Inicio](#)[Prevler On
Line](#)

Folha nº 24 do proc.

Nº 544 de 02

Nossos telefones são (11) 3661 07 18 ou 3171 01 24

Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar

Notícias sobre LER através do jornal prev.ler@uol.com.br (distribuído on line gratuitamente) RF 100406

Instituto Nacional de Prevenção às LER/Dort

Rua Rocha 167 conj. 74

01 330-000- São Paulo - SP

tel/fax (11) 3171 01 24

Atualizado em 10/12/01

O QUE SÃO

Lesões por Esforços Repetitivos (LER) / Distúrbios Osteomusculares Relacionados ao Trabalho (DORT)

Maria José O'Neill

As LER / DORT — Lesões por Esforços Repetitivos / Distúrbios Osteomusculares Relacionados ao Trabalho — abrangem diversas patologias, sendo as mais conhecidas a tenossinovite, a tendinite e a bursite, entre outras que atingem milhares de trabalhadores.

Tive de lidar com o preconceito que existe contra os portadores de LER, devido à sua invisibilidade nos primeiros estágios. Preocupada com o problema, resolvi há 5 anos começar a pesquisar o tema e publiquei o primeiro ensaio “**Quando a Direita Vacilou**”, em 1998. Em breve lançarei “**LER / DORT – O desafio de vencer**”.

O **Programa Nacional de Prevenção às LER / DORT** tem como objetivo conscientizar a sociedade brasileira para a importância dessas doenças e, através da realização de uma série de eventos em todo o País, levar a sociedade ao debate a respeito desse importante tema.

Segunda causa de afastamento do trabalho no Brasil, somente nos últimos cinco anos foram abertas 532.434 CATs (Comunicação de Acidente de Trabalho) geradas pelas LER / DORT — sem contar os trabalhadores que pleiteiam na Justiça o reconhecimento do nexo causal, em milhares de ações movidas em todo o País. A cada 100 trabalhadores na região Sudeste, por exemplo, um é portador de Lesões por Esforços Repetitivos.

As LER / DORT atingem o trabalhador no auge de sua produtividade e experiência profissional. Existe maior incidência na faixa etária de 30 a 40 anos, e as mulheres são as mais atingidas.

26,2% dos funcionários do Banco do Brasil estão apresentando algum sintoma de DORT, de acordo com o exame periódico realizado em 1998 pela Cassi.

As categorias profissionais que encabeçam as estatísticas são bancários, digitadores, operadores de linha de montagem, operadores de telemarketing secretárias, jornalistas, entre outros.

Somente no primeiro ano de afastamento do funcionário, as empresas gastam cerca de R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais).

A única saída que temos é agir como nos Estados Unidos que, em 1995, fizeram campanha de prevenção e conscientização sobre o problema. Há que se pensar em termos empresariais e humanos. Os empresários precisam repensar a política de recursos humanos das entidades pois, ao implantar um programa de prevenção, estarão proporcionando uma

melhor qualidade de vida para os seus funcionários e obtendo diminuição no número de casos.

Ademir C. Costa - Ass. Parlamentar
RF. 100.408

A única arma que temos para lidar com este grave problema é a prevenção. É hora de mudarmos o comportamento, é tempo de unirmos os empresários, os trabalhadores e o governo numa só ação integrada. A prevenção é a nossa saída para o problema das LER / DORT. Precisamos mudar, prevenir e evitar que o trabalhador torne-se um lesionado. As empresas economizarão, o trabalhador terá melhor qualidade de vida laborativa e o INSS não terá o número de pessoas que possui atualmente em auxílio previdenciário.

O portador de LER poderá ser reaproveitado em outra função, pois, com o conhecimento que tem da empresa onde trabalha, sentir-se-á útil e economizará ao empresário o treinamento de um novo funcionário.

A melhor forma de lidar com as LER é a prevenção e, se detetada, tratar o portador e criar condições para o seu retorno ao trabalho.

Existem novos tratamentos, tanto na medicina clássica como a Mesoterapia, utilizada em lesionados sem múltiplas lesões. Em nível de Terapias Complementares também existem tratamentos como Do-in, Shiatsu., Acupuntura. Nesta minha jornada acabei aprendendo a conviver com uma realidade: o tratamento da LER / DORT é multidisciplinar .

Há que se ter vontade de melhorar a qualidade de vida dos trabalhadores brasileiros e, com isto, resgatar sua cidadania, sendo atingida pelas péssimas condições de trabalho oferecidas por muitas empresas.

inicio

Instituto Nacional de Prevenção às LER/DORT

Ata da Comissão Parlamentar
RF: 100.408

Programa Nacional de Prevenção às LER / DORT

Instituto Nacional de Prevenção às LER/DORT é uma associação civil sem fins lucrativos, mantenedora do Programa Nacional de Prevenção às LER/DORT.

Sua proposta é atuar em todo o Brasil promovendo eventos, palestras, seminários e congressos, além de implantar o Programa de Prevenção em empresas e entidades sindicais, conscientizando a sociedade a respeito das formas de prevenção às Lesões Por Esforços Repetitivos (LER) ou, pela nova nomenclatura adotada pelo INSS, Distúrbios Osteomusculares Relacionados ao Trabalho (DORT).

O Programa Nacional de Prevenção às LER/DORT tem como objetivo conscientizar a sociedade brasileira para a importância de doenças como a tendinite, a tenossinovite e a bursite — as mais conhecidas, entre outras que atingem milhares de trabalhadores — e, através da realização de uma série de eventos em todo o País, levar a sociedade ao debate a respeito desse importante tema.

As Lesões por Esforços Repetitivos são a segunda causa de afastamento do trabalho no Brasil, segundo dados do INSS. A cada 100 trabalhadores na região Sudeste, por exemplo, um é portador de LER, de acordo com a Organização Mundial de Saúde.

As LER/DORT atingem o trabalhador no auge de sua produtividade e experiência profissional. A maior incidência ocorre na faixa etária de 30 a 40 anos. As categorias profissionais que encabeçam as estatísticas são bancários, digitadores, operadores de linha de montagem, operadores de telemarketing, secretárias, jornalistas, entre outros, sendo as mulheres as mais atingidas, pois, como regra geral, exercem as tarefas mais fragmentadas e repetitivas e são a mão-de-obra mais barata em todo o mundo.

O custo para as empresas dos acidentes de trabalho e doenças ocupacionais é de R\$12,5 bilhões/ano e para o Brasil é de R\$ 20 bilhões/ano (aposentadoria, indenizações e tratamento médico) segundo estudo do economista José Pastore, da Universidade de São Paulo.

Somente no primeiro ano de afastamento do funcionário, as empresas gastam cerca de R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais), com encargos sociais e pagamento de trabalhador temporário enquanto o lesionado está em licença-médica.

Quando detectadas, as lesões devem ser tratadas e o portador deve receber condições para retornar ao trabalho. Ele pode ser reaproveitado em outra função, pois, com o conhecimento que tem da empresa onde trabalha, sentir-se-á útil e economizará ao empresário o treinamento de um novo funcionário.

Existem novos tratamentos na medicina clássica, a exemplo da mesoterapia, utilizada em lesionados sem múltiplas lesões, e as terapias complementares, como do-in, shiatsu e acupuntura. Em sua jornada, o lesionado acaba aprendendo a conviver com uma realidade: o tratamento das LER/DORT é multidisciplinar.

A única saída que temos é agir como nos Estados Unidos que, em 1995, promoveram uma campanha de prevenção e conscientização sobre o problema. Há que se pensar em termos empresarias e humanos. Os empresários precisam repensar a política de recursos humanos das entidades pois, ao implantar um Programa de Prevenção, estarão proporcionando uma melhor qualidade de vida para os seus funcionários e obtendo diminuição no número de casos.

A melhor arma de que dispomos para lidar com este grave problema é mesmo a prevenção. É hora de mudarmos o comportamento, é tempo de unirmos os empresários, os trabalhadores e o governo numa ação integrada. Precisamos prevenir e evitar que o trabalhador torne-se um lesionado, atingido também pelo preconceito, devido à invisibilidade das LER nos primeiros estágios. As empresas economizarão, o trabalhador terá melhor qualidade de vida laborativa e o INSS não terá o número de pessoas que possui atualmente em auxílio-previdenciário.

Há que se ter vontade de melhorar a qualidade de vida dos trabalhadores brasileiros e, com isto, resgatar sua cidadania, hoje manchada pelas péssimas condições de trabalho oferecidas por muitas empresas.

início



Prevenção às LER/DORT

Menu Princi

Cerca de 310.000 trabalhadores paulistanos têm diagnóstico LER/DORT

Durante os dias 19, 20 e 23 de julho o Datafolha ouviu os trabalhadores paulistanos sobre sua vida (atividades desempenhadas, carga horária, realização de horas extras, existência de pausas e tem refeição, relacionamento com chefes e colegas de trabalho, pressões no cotidiano, existência de acidentes ou de doenças relacionadas ao trabalho, entre outros aspectos), e fora dele (prática de físicas, tempo para o sono e para o lazer, por exemplo).

Esses trabalhadores também foram indagados sobre aspectos de sua saúde, tais como a presença frequentes, dormências ou formigamentos e inchaços, e alguns outros sintomas.

O objetivo dessa investigação foi identificar condições de trabalho e sintomas que poderiam indicar possibilidade de existência ou riscos de desenvolvimento de Lesões por Esforços Repetitivos (LER) Osteomusculares Relacionados ao Trabalho (DORT). O estudo mostra, entre outros resultados, que trabalhadores paulistanos dos setores Comercial, Industrial, de Serviços e da Construção Civil, e que costumam sentir dores frequentes, dormência ou formigamento e inchaço em algumas partes do corpo, e que apresentam alguns outros sintomas, como irritabilidade, exaustão física, falta de firmeza nas mãos, entre outros, e que procuraram orientação médica, afirmam que receberam um diagnóstico LER/DORT.

Esse percentual, transformado em números absolutos, mostra que cerca de 310.000 trabalhadores dos setores da economia investigados na pesquisa têm diagnóstico de LER/DORT, o que representa um universo. Considerando-se o total da população da cidade de São Paulo com 16 anos ou mais, verifica-se que 4% dos paulistanos sofrem deste problema.

Foram entrevistados 1072 trabalhadores, e a margem de erro para a pesquisa, considerando-se a amostra, é de, no máximo, três pontos percentuais, para mais ou para menos.

Foi indagado aos trabalhadores que citaram pelo menos um dos sintomas mais frequentes de doenças LER/DORT, e que procuraram orientação médica, qual foi o diagnóstico dado pelo médico: 3% disseram espontaneamente que o médico havia diagnosticado LER/DORT.

Além desse percentual de citações literais dos termos e das siglas, também foram mencionados pelos trabalhadores outros problemas de saúde que podem ser associados às LER/DORT, tais como problemas na coluna (12%) e musculares (3%), tendinite (6%), problemas decorrentes da permanência em uma posição por muito tempo e bursite (1%, cada).

Para os que não citaram LER/DORT de maneira espontânea o Datafolha fez o que se chama, técnica de pergunta estimulada: "Você saberia me dizer se o médico concluiu que você sofre de um problema conhecido como Lesões por Esforços Repetitivos (LER) ou Distúrbios Osteomusculares Relacionados (DORT)"?

A soma das citações na pergunta que permitia respostas espontâneas com aquelas aferidas na per

estimulada resulta em um total de 14% de trabalhadores paulistanos que apresentam sintomas co relacionados às LER/DORT e cujo diagnóstico confirmou a existência do problema. **Ass. Cicone - Ass. Parlamentar**
RF. 100.406

Destes, 12% afirmam que a empresa na qual trabalham não emitiu o CAT (Comunicado de Aciden Trabalho), documento que informa ao INSS que o trabalhador adquiriu doença profissional ou foi v acidente do trabalho, e que lhe assegura o direito a afastar-se do emprego para tratamento médic benefícios previstos.

Links disponíveis:

Relatório - Texto analítico apresentando o perfil da amostra, todos os resultados obtidos e a met empregada na pesquisa. **Clique aqui para ver** (223kb).

Apresentações - Gráficos ilustrativos dos seguintes tópicos:

- **Perfil da amostra** (225kb)
- **Diagnóstico de LER/DORT** (339kb)
- **Fatores de risco** (249kb)
- **Risco no trabalho** (330kb)
- **Sintomas** (210kb)
- **Fatores de esforço e repetição** (220kb)
- **Pressão e competição** (302kb)

São Paulo, 06 de out

Para poder visualizar as páginas listadas acima você vai precisar do



Adobe Acrobat Reader. Clique aqui e faça o download gratuito do programa



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

31

Papel para informação, rubricado como folha n°

do processo n° 01-544

de 20 02 07 10 02

(a) Adelina

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Ao SÊnhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, consta:
Em 07-10-02
Lei. 13.174/01
PL. 133/02 Andamento

INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

Com. de Const. e Justiça

07/10/02

BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 07/10/02 às 15h00

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.139

Ao Nobre Vereador
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça

Em 26 de 10 de 02

Presidente

eb ofeatare
coltate
d -

2018 10/26/2018
01/26/2018
01/26/2018

SE GUE m juntado A nesta data, documento A e papel para informação, rubricado A
sob folha A nº A 32 e 33.

Em 30/10/02

(a) Carlos Roberto da Silva

Secretário

11.130



Câmara Municipal de São Paulo
16 - PAR
16-1594/2002

Folha nº - 32 - do

Processo

544/02

Carlos Roberto Silva

Ass. III

PARECER Nº /2002 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0544/2002

Trata-se de projeto de lei, de autoria dos nobres Vereadores Raul Cortez e Roger Lin, que visa instituir a "*Semana de Prevenção contra Lesão por Esforço Repetitivo e Doenças Osteomusculares*", a ser comemorada no Município de São Paulo, anualmente, na última semana do mês de agosto, bem como, cria o prêmio "*Mais Saúde no Trabalho*", a ser concedido pelo Município de São Paulo àqueles que no ano anterior tenham se destacado na apresentação de planos de ação e prevenção contra a incidência de lesão por esforço repetitivo e doenças osteomusculares.

A matéria não encontra óbices legais, estando amparada nos arts. 13, inciso I, e 37, "caput", ambos da lei Orgânica do Município de São Paulo.

Contudo, no que pertine à instituição do prêmio "*Mais Saúde no Trabalho*", há que se considerar que, não tendo sido especificado em que consiste a referida premiação a propositura legislativa carece de objeto.

De fato, o objeto da lei no que se refere à criação de honrarias compreende a sua definição, consistindo esta na atribuição de um nome ao prêmio a ser criado e na designação do conteúdo material da premiação.

Sob este aspecto, a propositura em apreço, muito embora trate da denominação do prêmio que pretende criar, não cuidou de especificá-lo, de modo que não se pode saber se este consistirá na outorga de medalhas, troféus, quantia em dinheiro ou outras coisas do gênero.

Cabe salientar que a lei não pode delegar ao ato regulamentador a ser expedido pelo Executivo a prerrogativa de definir-lhe o conteúdo, uma vez que este estaria extravasando os limites de sua competência, restrita apenas a explicitação dos parâmetros definidos pela norma legal.

Ademais, há que se excluir do projeto o parágrafo único do art. 1º e o art. 4º, uma vez que atribuem funções a órgãos do Executivo e, nos termos do art. 37, IV, da LOM, a lei de iniciativa do Legislativo não pode dispor sobre a matéria, uma vez que iniciar o processo legislativo para tratar de matéria concernente à organização administrativa (compreendendo esta atribuição de funções aos órgãos do Executivo), é competência privativa do Prefeito Municipal.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos pela LEGALIDADE, nos termos do substitutivo abaixo aduzido que visa introduzir a semana comemorativa acima referida no calendário oficial de eventos do Município de São Paulo.



Câmara Municipal de São Paulo
SUBSTITUTIVO Nº 102 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA AO
PROJETO DE LEI Nº 544/02

Folha nº - 33 - do
Processo 144/02
Carlos Roberto Silva
11/11/02

Institui a "Semana de Prevenção contra Lesão por Esforço Repetitivo e Doenças Osteomusculares", a ser comemorada no Município de São Paulo, anualmente, na última semana do mês de agosto, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo, DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de São Paulo, a "Semana de Prevenção contra Lesão por Esforço Repetitivo e Doenças Osteomusculares", a ser comemorada, anualmente, na última semana do mês de agosto.

Parágrafo único. O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 30/10/02.

6

A Douta Comissão de
Administração Pública
Em 05/11/02

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

Recebido na Comissão de
Administração Pública
Em 05/11/02 as 18:00 h,

Irineu Bosqueiro Filho
R.F. 11.068

o nobre Vereador Claudio Fonseca
para relatar. Regimentalmente até
Sala da Comissão de Administração Pública
19/11/02.

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue juntado nesta data papel de informação, rubricado sob

folha nº - 34035 - a)

12/02/03

Hélio Fuchii Takahashi
Reg. 11123



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-0049/2003

Folha nº - 34 - do
Processo 544/02
Hélio Hideki Takahashi
Reg. 11123 *th*

PARECER Nº /2002 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0544/2002.

Trata-se do projeto de lei, de autoria do nobres Vereadores Roger Lin e Raul Cortez, que visa instituir a “ *Semana de Prevenção contra Lesão por Esforço Repetitivo – LER e Doenças Osteomusculares Relacionados ao Trabalho – DORT* no âmbito do Município de São Paulo.

A douta Comissão de Constituição e Justiça emitiu *parecer* pela *legalidade*, apresentado, no entanto, *substitutivo*, de modo a extrair do texto original as eventuais atribuições prévias de funções a órgãos da Prefeitura Municipal, mantendo, assim, a instituição da semana de prevenção proposta.

E, de fato, o mérito é de ser ressaltado. Como cediço, o trabalhador, constantemente submetido a movimentos repetitivos, condições posturais inadequadas e esforços físicos, força ou pressão, oferece quadro propício para a contração de problemas físicos, que afetam músculos, nervos, tendões e até ossos, segundo diagnósticos médicos já fartamente reiterados, os quais, sem dúvida alguma, devem ser prevenidos, notadamente por meio de uma semana inteiramente dedicada às atividades de orientação, alerta e conscientização.

Resta-nos então observarmos o momento mais próprio para essa semana ser observada no nosso calendário oficial. E, sem nenhuma depreciação à proposta original, entendemos mais próprio que essa semana seja observada no mês de fevereiro. Notada e especialmente em razão do habitual retorno das atividades da indústria e comércio, após os períodos consagrados às festas e férias.

Nessa conformidade, FAVORÁVEL É O NOSSO PARECER, nos termos do substitutivo que segue:

(...)



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº —35— do
Processo 544/02
Hélio Hideki Takahashi
Reg. 71123

SUBSTITUTIVO Nº /2002 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
AO PROJETO DE LEI Nº 0544/2002.

*Institui a Semana de Prevenção contra
Lesão por Esforço Repetitivo e Doenças
Osteomusculares Relacionadas ao Trabalho
no âmbito do Município de São Paulo.*

A Câmara Municipal de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, decreta:

Art. 1º Fica instituída, para figurar do Calendário Oficial do Município de São Paulo e ser anualmente observada na última semana do mês de fevereiro, a “Semana de Prevenção contra Lesão por esforço Repetitivo e Doenças Osteomusculares Relacionadas ao Trabalho”.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 12/02/03.

A Junta Comissão de
Saúde, Promoção Social e Trabalho
Em, 14 / 02 / 03

Th

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

Recebido na Comissão de
Saúde, PR: SPC: e Trabalho
Em 14/02/03 às 18:00 h.

Inamar Alves de Sousa Júnior
Secretário

AO NOBRE VEREADOR RUBENS CALVO
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO
SOCIAL E TRABALHO.

14 / 02 / 03

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUEM, juntados nesta data

Folhas de nº 36 / 13 / 03 / 03

Rosaura Aparecida Ferralol
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho

Folha nº - 36 - do
Processo 544/02
Rosaura Aparecida Ferraz
Reg 101217

16 - PAR
16-0123/2003

DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO SOBRE O PROJETO DE LEI 544/2002

Trata-se de projeto de lei dos nobres vereadores Raul Cortez e Roger Lin que **"cria a semana da prevenção contra lesão por esforço repetitivo e doenças osteomusculares relacionadas ao trabalho, LER e DORT, no âmbito do município de São Paulo"** a ser observada na última semana do mês de agosto de cada ano, devendo os órgãos competentes prestar informações, promover campanhas de esclarecimentos, mesas de debates, palestras e seminários, para a divulgação e educação preventiva contra a LER e DORT. A propositura cria ainda o prêmio **"Mais Saúde no Trabalho"**, a ser anualmente conferido aos aqueles que, no ano imediatamente anterior, houveram apresentado os melhores planos de ação e prevenção contra a incidência de lesões por esforço repetitivo e ocorrência de doenças osteomusculares relacionadas ao trabalho.

A douta Comissão de Constituição e Justiça manifestou-se pela legalidade, porém apresentando substitutivo. A Comissão de Administração Pública manifestou-se favoravelmente apresentando também substitutivo.

As lesões por esforço repetitivo e as doenças osteomusculares estão relacionadas com o trabalho afetando indiscriminadamente todos os níveis e classes de trabalho, transformando-se em uma das principais questões de saúde pública. A prevenção dessas doenças dará ao trabalhador uma melhor qualidade de vida laborativa reduzindo os auxílios previdenciários e prejuízos as empresas pelo aumento do número de faltas ao trabalho, baixa produtividade e insatisfação do empregado. Por outro lado a instituição do prêmio é um incentivo ao planejamento da humanização das relações e formas de trabalho.

Pelo todo o exposto somos de parecer FAVORÁVEL a este projeto de lei com o substitutivo da Comissão de Administração Pública.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho 13-03-03.

Gilberto Natalini- Presidente

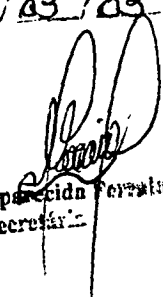
Rubens Calvo-Relator

17 - RELCOM
17-7008/2003

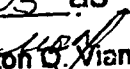
CSPST - FF

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em, 18/03/03

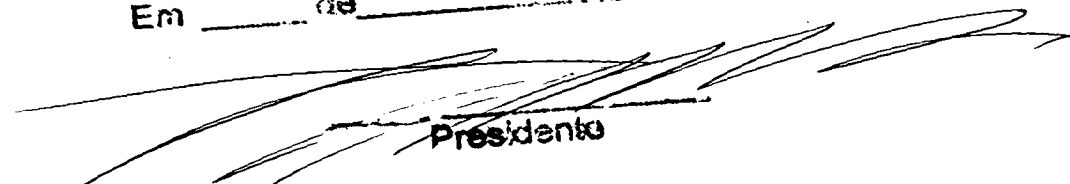

Rosaura Aparecida Ferraz
Secretária

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento.
n 19103103 às 16 h 5.


Washington D. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812

ao Nobre Vereador
para relatar

ANTONIO CARLOS
Saia da Comissão de Finanças e Orçamento
Em _____ de _____ de _____


Presidente

Segue _____ juntado _____, nesta data
Documento _____ e papel de informação
Rubricado: _____ sob folha _____ nº <u>37</u>
Em <u>19103104</u> 



16 - PAR
16-0001/2004

PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 544/02

Folha nº 37 do
Processo nº 544/02
PUBLIQUE - S. Washington O. Viana
Reg. 100.812
1/1 102/02

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

O presente projeto de lei, de autoria dos nobres Vereadores Roger Lin e Raul Cortez, tem por objetivo criar a Semana da Prevenção contra Lesão por Esforço Repetitivo e Doenças Osteomoleculares Relacionadas ao Trabalho, LER e DORT, no âmbito do Município de São Paulo. Ainda de acordo com a propositura, durante a Semana - comemorada, anualmente, na última semana do mês de agosto -, os órgãos públicos competentes deverão prestar informações, promover campanhas de esclarecimentos, mesas de debates, palestras e seminários para divulgação e educação preventiva contra LER e DORT.

O projeto também cria o prêmio "Mais Saúde no Trabalho", a ser anualmente conferido, durante a Semana de Prevenção, àqueles que apresentaram os melhores planos de ação e prevenção contra a incidência de lesões por esforços repetitivos e doenças osteomusculares relacionadas ao trabalho.

A propositura prevê ainda que, para organizar a semana de prevenção e a premiação, a Prefeitura instalará uma comissão especial. Por fim, o projeto obriga o Município a dar ampla divulgação aos casos de LER e DORT, e aos eventos por ele instituídos.

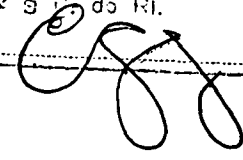
Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, visto que as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 11/02/04

Presidente

Relator

17 - RELCOM
17-2001/2004

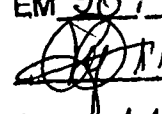
Publicação do Material:
 Deliberação Pelas Comissões:
 Parâmetros (fs. 32, 34, 36 e 37)
 publicados no DOM de 20/03/04
 página(s) 116, coluna 1ª e 2ª
 conforme art. 82 § 1º do RI.
 enviado: 

À
 SGP-23
 Equipe de Fiscalização ao Processo Legislativo
 Para as devidas providências
 30/03/04


 Elaine Gonçalves Gavioh
 Assistente Parlamentar
 Registro 100.465

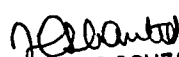
RECEBIDO EM SGP-23

EM 30/03/04

 11:00h

AS 11:00h h.

À Comissão de Administração Pública (Reunião Conjunta),
 Para as devidas providências, nos termos do Art. 83 do RI.
 23/04/04


 JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
 Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Recebido na Comissão de
 Administração Pública

Em, 23/04/04 às 13:28h



HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
 Secretário - RF 11.123

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 Segue juntado nesta data carta de informação, rubricado sob
 Documento 
 folha nº - 38 - a)
 03/04/05 Hélio Hideki Takahashi
 Reg. 11123



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº - 38 - do
Processo 544/02
Hélio Hideki Takahashi
Reg. 11123 *Th*

À SGP - 33, PARA ARQUIVAMENTO
nos termos do art. 275 do Regimento Interno.

São Paulo, 03 / 01/2005.

Th

Hélio Hideki Takahashi
Secretário – RF. 11.123

SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO	
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL	
Proc. encerrado com	<u>38</u> # _____ fls.
Arquivado em	<u>05-1-2005</u>
Func.º	<u>LINA ANGELICA M. GUMMAUSKAS</u>
RF 100.927	
SGP -33	